

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2651, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.259.474-1/2010, de interesse de **COOPERAFISCO II - COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO FISCO II**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18, 19, 20 e 21, da Quadra C-12, situados à Rua 71, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/21	ÁREA	2.014,40m ²
Frente para a Rua 71	D=48,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 12	D=52,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 16 e 17	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2652, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.268.407-4/2010, de interesse de **GASTROMEDIC - CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 24A, da Quadra R-14, situados à Rua R-17 esquina com a Rua R-12, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-24A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-24A	ÁREA	824,02m ²
Frente para a Rua R-17	22,94m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	27,94m	
Lado direito, confrontando com a Rua R-12	24,94m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24	29,94m	
Pela linha de chanfrado - Rua R-17 com Rua R-12	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2653, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.273.106-4/2010, de

interesse de **CLEOMAR SEBASTIÃO NASCIMENTO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 11, situados à Rua MDV-7, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua MDV-7	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 03	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2654, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.366.101-9/2011, de interesse de **CLEONICE PAULINO DOS SANTOS** e **OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 31, da Quadra 30, situados à Avenida Ary José Cascão e Rua Rio São Francisco, Residencial Fonte das Águas - 2ª Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07-31, com as seguintes

características e confrontações:

LOTE 07-31	ÁREA	400,00m²
Frente para a Avenida Ary José Cascão	D=1,83+8,17m	
Fundo, confrontando com a Rua Rio São Francisco	10,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 08 e 30	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 32	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2655, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.247.924-1/2010, de interesse de **CMO - QUADRAASPE LTDA** e **OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra A, situados às ruas 401, 402 e 408, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/07-17/19 e 08/16, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 em Lote 01/19

Lote 01/19	ÁREA	17.285,08m²
Frente para a Rua 401	28,89m	